

## EDITAL

1 - Nos termos do disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do disposto no Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Tomar, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, com data de 28 de junho de 2024, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no Diário da República, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para **Área disciplinar de Turismo**, da Unidade Departamental de Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Tomar.

2 - **Prazo de validade:** o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 - **Conteúdo funcional da categoria:** o que compete, designadamente, e em geral, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, como prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes, realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental, participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior e, em especial, ao Professor Adjunto, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, como colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica, reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas, orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo, dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica e cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 - **Posição remuneratória:** nos termos do artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP, a decorrente do regime remuneratório constante de diploma próprio, aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira, atualmente a prevista no estatuto remuneratório do pessoal docente universitário, do pessoal docente do ensino superior politécnico e do pessoal de investigação científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as subsequentes alterações introduzidas pelos diplomas legais e regulamentares que revalorizaram e aumentaram as remunerações base nele previstas e pelas normas legais que operaram as reduções remuneratórias na Administração Pública.

### 5 - **Requisitos de admissão:**

5.1 - Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais, bem com os previstos nos pontos 5.2 e 5.3:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nos termos do artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se no presente procedimento os detentores do grau de doutor na área disciplinar de Turismo, ou do título de especialista na área de formação 812, segundo a Portaria 256/2006 de 16 de março - Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação.

5.3 - Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

## **6 - Formalização da candidatura:**

6.1 - A candidatura deverá ser apresentada preferencialmente, via email, para procedimentosconcurais@ipt.pt, ou, por correio registado com aviso de receção endereçado a Divisão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente aviso, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido na alínea anterior.

6.2 - A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, onde deverão constar: nome completo do(a) candidato(a), data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos possuídos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao Diário da República em que foi publicado e lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.3 - O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito que confirmem a posse do grau de doutor ou o título de especialista na área para que é aberto o concurso, que, sendo o caso de habilitação académica estrangeira, deverá conter a comprovação do reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável;
- b) Certificado de registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- c) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
- e) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital, sob pena de não ser contemplada a sua avaliação;
- f) Documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, organizados e ordenados sequencialmente pela mesma ordem referida na alínea anterior;
- g) Proposta de desenvolvimento da carreira como Professor Adjunto na área do concurso, no contexto e no âmbito da Missão do Instituto Politécnico de Tomar, nas vertentes Técnico-Científica e Profissional, Pedagógica, e de Outras Atividades Relevantes para a Missão do Instituto Politécnico de Tomar para os próximos 6 anos, em documento autónomo com um máximo de 3000 palavras.

6.4 - Os documentos referidos nas alíneas b), c) e d), poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em que o(a) candidato(a) declare a situação em que se encontra relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.5 - Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa (ou excepcionalmente noutra língua estrangeira, por deliberação do júri que neste caso poderá exigir a tradução dos mesmos).

6.6 - A candidatura e os documentos que a acompanham devem ser entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificado, no caso de a candidatura ser formalizada através do envio por correio registado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros contidos no suporte escolhido, o mesmo devendo ser garantido caso o candidato opte por formalizar a candidatura através de correio eletrónico, e devem ter, em regra, o formato Portable Document Format (PDF), preferencialmente na versão PDF/A, ressalvadas as situações em que o documento a apresentar não possa assumir o formato indicado; o nome dos ficheiros, que deve ser sucinto, não pode conter nenhum dos seguintes caracteres: /, \, |, :, \*, ?, ", (menor que), e (maior que).

6.7 - A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 - A não apresentação dos documentos comprovativos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato, ou o desrespeito pela ordenação referida na alínea f) do ponto 6.3, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 - A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 - Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhes-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso de o presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial, situação em que a restituição dos documentos

solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

## **7 - Parâmetros de avaliação, métodos e critérios de seleção e sistema de avaliação e classificação final:**

7.1 – Cada candidato será classificado, considerados os factos indicados no respetivo *curriculum vitae* e comprovados documentalmente, mediante a atribuição de pontuação a cada um dos parâmetros descritos no ponto 7.3, considerando as áreas definidas no ponto 5.2, e a fórmula de classificação final definida no ponto 7.2.

7.2 - A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:  $CF = (0,35 \times TCP + 0,45 \times CP + 0,20 \times OAR)$ , sendo TCP a classificação no parâmetro Técnico-Científico e Profissional, com um peso relativo de 35%, CP a classificação no parâmetro Capacidade Pedagógica, com um peso relativo de 45%, e OAR a classificação no parâmetro Outras Atividades Relevantes, com um peso relativo de 20%, todas numa escala de 0 a 100 pontos, considerando-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos e não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior àquela pontuação. No caso de a classificação final de todos os candidatos a concurso ser inferior a 50 pontos, poderá o júri rever a pontuação mínima de aprovação em mérito absoluto. Todos os resultados serão apresentados com uma casa decimal.

7.3 - Na avaliação do parâmetro Técnico-Científico e Profissional serão considerados, com um peso de 35% e um máximo de 100 pontos, os subitens seguintes:

7.3.1 - Participação em projetos de investigação e desenvolvimento financiados, com um máximo de 25 pontos, em que se considera:

7.3.1.1 - Participação em projeto de investigação e desenvolvimento financiado e aprovado em concurso competitivo promovido por entidades internacionais (ex.: Comissão Europeia), sendo a valoração de 4 pontos por projeto, se Investigador Responsável, 3 pontos por projeto, se co-Investigador Responsável, ou 2 pontos por projeto, se Investigador;

7.3.1.2 - Participação em projeto de investigação e desenvolvimento financiado e aprovado em concursos competitivos promovidos por entidades nacionais (ex.: FCT, ANI ou similares), sendo a valoração de 3 pontos por projeto, se Investigador Responsável, 2 pontos por projeto, se co-Investigador Responsável, ou 1 ponto por projeto, se Investigador (Com um máximo de 20 pontos);

7.3.1.3 – Participação em outros projetos de investigação e desenvolvimento, sendo a valoração de 1 ponto por projeto (Com um máximo de 8 pontos);

7.3.1.4 - Participação como membro em unidade de investigação financiada pela FCT, com classificação mínima de Bom, sendo a valoração de 2 pontos por ano, se membro integrado, ou 1 ponto por ano, se membro colaborador (Com um máximo de 12 pontos);

7.3.2 – Produção científica, com um máximo de 35 pontos, em que se considera:

7.3.2.1 - Autoria de artigo em revista indexada em SCOPUS ou WoS, sendo a valoração de 6 pontos por artigo;

7.3.2.2 – Edição ou autoria de livro ou autoria de capítulo de livro indexado em SCOPUS ou WoS, sendo a valoração de 8 pontos por livro, se autor, 6 pontos por livro se editor, e 4 pontos por capítulo de livro, se autor;

7.3.2.3 - Edição ou autoria de livro ou autoria de capítulo de livro não indexado em SCOPUS ou WoS, sendo a valoração de 2 pontos por livro, se autor, 1,5 pontos por livro se editor, e 1 ponto por capítulo de livro, se autor;

7.3.2.4 - Autoria de artigo publicado em atas de conferências indexadas em SCOPUS ou WoS, sendo a valoração de 2 pontos por artigo;

7.3.2.5 – Autoria de artigo publicado em atas de conferências não indexadas em SCOPUS ou WoS, sendo a valoração de 0,5 pontos por artigo;

7.3.2.6 – Autoria de comunicação oral ou poster em conferência, encontro científico ou seminário, sendo a valoração de 0,5 por comunicação ou poster (Com um máximo de 10 pontos);

7.3.2.7 - Autoria de patentes ou de direitos de propriedade intelectual (ex. software), sendo a valoração de 5 pontos por patente ou direito de propriedade intelectual (Com um máximo de 10 pontos);

7.3.3 - Orientação de dissertações, projetos ou estágios, e participação em júris de provas académicas, com um máximo de 20 pontos, em que se considera:

7.3.3.1 - Orientação de teses de doutoramento, sendo a valoração de 6 pontos por tese defendida, e 3 pontos por orientação em curso;

7.3.3.2 - Orientação de dissertações, projetos, ou estágios de mestrado, sendo a valoração de 4 pontos por trabalho defendido, e 2 pontos por orientação em curso;

7.3.3.3 - Orientação de projetos ou estágios de licenciaturas, ou de cursos não conferentes de grau, com a valoração de 0,25 pontos por orientação concluída (Com um máximo de 5 pontos);

7.3.3.4 - Participação em júris de doutoramento ou de atribuição de título de especialista, com a valoração de 2 por participação, se arguente ou presidente;

7.3.3.5 - Participação em júris de mestrado., com a valoração de 1 ponto por participação, se arguente, e 0,5 por participação, se presidente (Com um máximo de 10 pontos);

7.3.4 – Desenvolvimento de atividade de natureza profissional com relevância para a área, com um máximo de 10, em que se considera:

7.3.4.1 - Posse de grau de Doutor e de Título de Especialista, em conjunto, na área em que é aberto o concurso, com a valoração de 5 pontos;

7.3.4.2 – Exercício de atividade profissional fora da docência, na área em que é aberto o concurso, com a valoração de 0,5 pontos por ano completo;

7.3.5 – Valoração, até 10 pontos, da vertente Técnico-Científica e Profissional da proposta de desenvolvimento da carreira na área do concurso referida na alínea g) do ponto 6.3;

7.4 - Na avaliação do parâmetro Capacidade Pedagógica serão considerados, com um peso de 45% e um máximo de 100 pontos, os subitens seguintes:

7.4.1 - Experiência e dedicação à docência, com um máximo de 90 pontos, em que se considera:

7.4.1.1 - Exercício de atividades de docência, com um máximo de 10 pontos, em que se considera:

7.4.1.1.1 - Exercício de atividades de docência no Ensino Superior, sendo a valoração de 1 ponto por cada ano completo a tempo integral, e 0,5 pontos por ano completo a tempo parcial (Com um máximo de 6 pontos);

7.4.1.1.2 - Exercício de atividades de docência no Ensino não Superior, sendo a valoração de 0,5 pontos por ano completo (Com um máximo de 6 pontos);

7.4.1.2 – Coordenação e lecionação de Unidades Curriculares, com um máximo de 50 pontos, em que se considera:

7.4.1.2.1 - Lecionação de Unidades Curriculares distintas, em cursos de Ensino Superior, como coordenador ou responsável, sendo a valoração de 5 pontos por unidade curricular (Com um máximo de 30 pontos);

7.4.1.2.2 - Lecionação de Unidades Curriculares, em cursos de Ensino Superior, não consideradas e pontuadas em 7.4.1.2.1, sendo a valoração de 0,5 pontos por unidade curricular (Com um máximo de 20 pontos);

7.4.1.2.3 - Colaboração na lecionação de Unidades Curriculares distintas, em cursos de Ensino Superior, sendo a valoração de 1 ponto por unidade curricular (Com um máximo de 15 pontos);

7.4.1.2.4 - Lecionação em cursos de formação profissional, sendo a valoração de 1 ponto por cada 50 horas lecionadas (Com um máximo de 10 pontos);

7.4.1.3 – Produção de material pedagógico, com um máximo de 20 pontos, em que se considera:

7.4.1.3.1 – Produção de material pedagógico (Livros, Manuais, Sebentas e outros materiais pedagógicos, com ISBN), sendo a valoração de 3 pontos por documento com ISBN;

7.4.1.3.2 – Produção de material pedagógico, sem ISBN, sendo a valoração de 2 pontos por unidade curricular distinta (Com um máximo de 10 pontos);

7.4.1.4 – Orientação de projetos ou estágios, com um máximo de 10 pontos, em que se considera:

7.4.1.4.1 - Orientação de projetos ou estágios de licenciatura, já concluídos, sendo a valoração de 4 pontos por orientação;

7.4.1.4.2 - Orientação de projetos ou estágios de cursos superiores não conferentes de grau, já concluídos, sendo a valoração de 2 pontos por orientação;

7.4.2 - Valoração, até 10 pontos, da vertente Pedagógica da proposta de desenvolvimento da carreira na área do concurso referida na alínea g) do ponto 6.3;

7.5 - Na avaliação do parâmetro Outras Atividades Relevantes serão considerados, com um peso de 20% e um máximo de 100 pontos, os subitens seguintes:

7.5.1 – Cargos diretivos em órgãos de gestão, com um máximo de 40 pontos, em que se considera:

7.5.1.1 - Mandato cumprido na direção de Instituição de Ensino Superior, ou das suas Unidades Orgânicas (Reitor, Presidente, Diretor, ...), sendo a valoração de 6 pontos por ano, se Reitor, Presidente, Diretor, ou equivalente, 3 pontos por ano, se Vice-Reitor, Vice-Presidente, Vice-Diretor, ou equivalente, com um máximo de 20 pontos;

7.5.1.2 - Exercício cumprido na Direção de Unidades de Investigação financiadas pela FCT, sendo a valoração de 3 pontos por unidade e por ano (Com um máximo de 12 pontos);

7.5.1.3 - Exercício cumprido na direção de cursos, sendo a valoração de 3 por curso e por ano (Com um máximo de 20 pontos);

7.5.1.4 - Exercício cumprido na direção de estruturas de apoio de Instituições Ensino Superior (Gabinetes, Laboratórios, etc.), sendo a valoração de 2 pontos por estrutura e por ano (Com um máximo de 10 pontos);

7.5.1.5 - Exercício cumprido em órgãos estatutários, sendo a valoração de 3 pontos por órgão e ano, se Presidente, 2 pontos por órgão e ano, se Secretário, e 1 ponto por órgão e ano, se apenas membro (Com um máximo de 10 pontos);

7.5.2 - Organização de eventos e atividades técnico-científicas, com um máximo de 50 pontos, em que se considera:

7.5.2.1 - Participação em comissão científica ou comissão organizadora de eventos técnico-científicos ou técnico-profissionais, sendo a valoração de 3 pontos por comissão, se Presidente, 1 ponto por comissão, se membro;

7.5.2.2 - Participação em outros projetos, eventos ou atividades técnico-científicas, técnico-profissionais, ou pedagógicas, relevantes para a comunidade, sendo a valoração de 1 ponto por projeto ou atividade, se responsável, ou 0,5 pontos por projeto ou atividade, se colaborador;

7.5.3 - Valoração, até 10 pontos, da vertente relativa a Outras Atividades Relevantes da proposta de desenvolvimento da carreira na área do concurso referida na alínea g) do ponto 6.3;

7.6 - Será selecionado o candidato aprovado em mérito absoluto com maior valor de Classificação Final.

7.7 - Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- 1) Melhor pontuação obtida no parâmetro Técnico-Científico Profissional (TCP);
- 2) Subsistindo o empate, melhor pontuação obtida no parâmetro Capacidade Pedagógica (CP);

3) Subsistindo, ainda, o empate, o maior número de anos completos de serviço de docente a tempo integral em Instituições de Ensino Superior.

8 - Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos da alínea b), do n.º 5, do artigo 15.º, do Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal da Carreira Docente no Instituto Politécnico de Tomar.

9 – O processo de concurso encontrar-se-á disponível para consulta na Direção de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Tomar, no Campus do Instituto Politécnico de Tomar, na Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar.

10 - Composição do júri:

**Presidente:** Henrique Joaquim de Oliveira Pinho, Diretor da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Tomar

**Vogais efetivos:**

Ana Sofia da Costa Viana, Professora Coordenadora Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria;

Fernando Pereira Antunes Perna, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, da Universidade do Algarve;

Isabel Maria Marinho Vaz de Freitas, Professora Catedrática do Departamento de Turismo, Património e Cultura, da Universidade Portucalense;

Paula Cristina Remoaldo, Professora Catedrática do Instituto de Ciências Sociais, da Universidade do Minho;

Vitor Manuel Cadete Ambrósio, Professor Coordenador da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

**Vogais suplentes:**

Elisabeth Kastenholz, Professora Associada do Departamento de Economia, Gestão, Engenharia Industrial, da Universidade de Aveiro;

Nuno Alexandre Pereira Abranja, Professor Coordenador do Departamento de Turismo, do Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo.

11 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 - O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I.P., em língua portuguesa e inglesa, e no sítio da internet do Instituto Politécnico de Tomar, em língua portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.



Tomar, 28 de junho de 2024. O Presidente do IPT, João Paulo Pereira de Freitas Coroadó